

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva  
Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 26/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 010/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva  
Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 27/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 011/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva  
Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 28/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 012/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva  
Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 29/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 005/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva  
Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo 514549

**ERRATA**

**ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 002/2020**, de 10 de janeiro de 2020 – publicada no D.O.E. 34.088 do dia 13/01/2020, pág. 05/06.

Onde se lê:

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, contando ainda com o auxílio da Gerencia e Assessoria Jurídica deste órgão, e designa como membros auxiliares os servidores Luis Fernando Bittencourt dos Santos, matrícula nº 51855599/3, Renata Teixeira de Carvalho Silva, matrícula 3328473/3, Flávia Tyele Souza Souza, matrícula 54191513/3 e Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final

da **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Leia-se:

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação o servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, contando ainda com o auxílio da Gerencia e Assessoria Jurídica deste órgão, e designa como membros auxiliares os servidores Flávia Tyele Souza Souza, matrícula 54191513/3 e Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GIUSSEPP MENDES**

Auditor Geral do Estado

**ERRATA**

**ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 003/2020**, de 10 de janeiro de 2020 – publicada no D.O.E. 34.088 do dia 13/01/2020, pág. 06

Onde se lê:

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, contando ainda com o auxílio da Gerencia e Assessoria Jurídica deste órgão, e designa como membros auxiliares os servidores Luis Fernando Bittencourt dos Santos, matrícula nº 51855599/3, Renata Teixeira de Carvalho Silva, matrícula 3328473/3, Flávia Tyele Souza Souza, matrícula 54191513/3 e Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Leia-se:

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação o servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, contando ainda com o auxílio da Gerencia e Assessoria Jurídica deste órgão, e designa como membros auxiliares os servidores Flávia Tyele Souza Souza, matrícula 54191513/3 e Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GIUSSEPP MENDES**

Auditor Geral do Estado

Protocolo 514550

**DECISÃO**

**Processo: 2019/489439**

Interessado: Federação Nipo Brasileira de Jiu-Jitsu

A Auditoria Geral do Estado (AGE) em cumprimento às suas atribuições, com fulcro na Lei 6.176/98, instada a se manifestar acerca da prorrogação de prazo em 30 dias da Notificação 136/2019 AGE/GEPROJ que determinava a apresentação da prestação de contas do recurso objeto do Termo de Parceria nº 007/2019- FCP referente a Emenda Parlamentar 19MEN0354. Considerando o requerimento injustificado e meramente protelatório da petição que não apresenta subsídios que justifiquem a dilação do prazo, este Auditor Geral entende pela negativa do pedido.

Diante do exposto, indefiro o pedido de reabertura do prazo para apresentação de Prestação de Contas.

Belém, 13 de janeiro de 2020.

**Giussepp Mendes**

Auditor Geral do Estado

Protocolo 514551

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 001/2020 – DAF/SEPLAD -  
DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 865/2019-CCG, de 22.01.2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23.01.2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS-SEPLAD de 02.12.2019, publicada no